

Sistema eNota – Prazos para Cancelamento

Procedimento Operacional Padrão - SOP

SUPORTE TÉCNICO

Introdução

O conteúdo deste manual tem por objetivo expor os prazos para cancelamento de NF-e. Os prazos podem variar de acordo com cada Estado e, por isso, serão apresentadas as principais Unidades Federativas, quais sejam ES, GO, MT, MS, MG, PR, RJ, RS, SC e SP. É importante destacar que os prazos são definidos por legislação Estadual e não pelo sistema eNota.

Obs.: As informações referentes aos processos que podem ser feitos após os prazos de cancelamento, orientar o cliente a verificar com a sua contabilidade.

- ESPÍRITO SANTO: Nos casos em que a operação não tenha sido realizada e o cancelamento não tenha sido transmitido no prazo de 24 horas, a correção deve ser feita através da emissão de NF-e de estorno.
- 2. GOIÁS: Após a concessão de Autorização de Uso da NF-e, o emitente pode solicitar o seu cancelamento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento que foi concedida a Autorização de Uso da NF-e, desde que não tenha havido a circulação da mercadoria ou a prestação de serviço.
- 3. MATO GROSSO: O emitente poderá solicitar o cancelamento da NF-e em prazo não superior a 2 (duas) horas, contadas do momento em que foi concedida a respectiva Autorização de Uso da NF-e. Após esse prazo, poderá ser solicitada a autorização para "anulação da NF-e", exclusivamente, em relação às hipóteses de erro não sanável por Carta de Correção.
- **4.** MATO GROSSO DO SUL: Após o prazo de cancelamento de 24h, o contribuinte poderá realizar o cancelamento através do ICMS Transparente.
- 5. MINAS GERAIS: O contribuinte terá o prazo de 24 horas para o cancelamento de NF-e e aquele que não o fizer, deverá protocolar uma Denúncia Espontânea na Administração Fazendária.
- 6. PARANÁ: O emitente que perdeu o prazo legal de cancelamento de NF-e (168 horas contadas do momento em que foi concedida a respectiva Autorização de Uso da NF-e), e desde que atendidas às regras legais de cancelamento (por exemplo, uma das exigências legais é que o cancelamento ocorra antes da ocorrência do fato gerador), poderá regularizar a emissão indevida.
- 7. RIO DE JANEIRO: Em expirado o prazo de cancelamento superior a 24 horas, contado do momento em que foi concedida a respectiva Autorização de Uso da NFe, deverá a empresa Instruir processo administrativo tributário.
- RIO GRANDE DO SUL: O cancelamento de NF-e no RS tem o prazo de 7 dias. Após esse período, deverá ser feita uma emissão de nota de estorno.

- 9. SANTA CATARINA: Ficou estabelecido para SC que a NF-e não poderá ser cancelada em prazo superior a 24 horas, contando-se do momento em que foi concedida a respectiva Autorização de Uso da NF-e, e desde que não tenha ocorrido a circulação da mercadoria ou a prestação do serviço. Nos casos em que a operação não tenha sido realizada e o cancelamento não tenha sido transmitido no prazo referido acima, a correção deve ser realizada através da emissão de NF-e de estorno.
- 10. SÃO PAULO: O prazo máximo para cancelamento de uma NF-e no Estado de São Paulo é de 24 horas a partir da autorização de uso. Após esse período, os Pedidos de Cancelamento de NF-e deverão ser transmitidos à Secretaria da Fazenda e serão recebidos via sistema até 480 horas da Autorização de Uso da NF-e, porém neste segundo caso o emitente fica sujeito à penalidade prevista, conforme legislação estadual. Após este prazo de 480 horas da autorização de uso da NF-e, a NF-e pode ser cancelada somente com a aprovação do Posto Fiscal de vinculação.